



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 155

Publicado em 29/04/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 644, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 646, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 647, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 648, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 649, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 653, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- DECRETO N.º 654, DE 25 DE ABRIL DE 2025
- LEI N.º 2.935, DE 24 DE ABRIL DE 2025
- LEI N.º 2.936, DE 24 DE ABRIL DE 2025
- LEI N.º 2.937, DE 24 DE ABRIL DE 2025
- LEI N.º 2.938, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- CONVOCAÇÃO - HAGADSON ARAÚJO DA SILVA
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
- EXTRATO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 26.394/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
- INEXIGIBILIDADE
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA
- 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09.06.20.001/2022, PROCESSO 1 DOC Nº.30.929/2025
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 048/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 131/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 132/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA 4.246/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- PORTARIA - NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO

- PORTARIA FISCAL - PROCESSO 31.177/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

- PORTARIA - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PARCERIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.233/2025 - DISPOSIÇÃO - IRENE DE ARAUJO VELOSO
- PORTARIA 4.232/2025 - DISPOSIÇÃO - EDILAINÉ MARIA DE SOUZA
- PORTARIA 4.234/2025 - DISPOSIÇÃO - ADELICE DOS SANTOS SILVA
- PORTARIA 4.235/2025 - DISPOSIÇÃO - TEREZINHA MARQUES CARDOSO BARBOSA
- PORTARIA 4.236/2025 - DISPOSIÇÃO - ROSANGELA DO NASCIMENTO TARGINO
- PORTARIA 4.237/2025 - DISPOSIÇÃO - IVONETE RIBEIRO DA COSTA CAMPOS
- PORTARIA 4.238/2025 - DISPOSIÇÃO - SELMA JOSÉ RAMOS DA SILVA
- PORTARIA 4.239/2025 - DISPOSIÇÃO - JULIA FERNANDES DE SOUZA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- PORTARIA Nº 4.256/2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
- PORTARIA Nº 4.255/2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÃO DE PESSOAL.
- PORTARIA Nº 4.257/2025 FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO Nº 42.632/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 644, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo

Administrativo n.º 31.093/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KARYNNE PERES MAYER CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n. 936.283.151-15, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Execução Orçamentária – Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 646, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 31.098/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.090.311-83, para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) de Fotossensores e Semáforos – Símbolo – COOR, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de

abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 647, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 27.299/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FRANCISCA ELIETE BEZERRA GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 085.830.482-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Regulação do SUAS – Símbolo COOR, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 648, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 31.668/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MICHELLE ALICE MAGALHAES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.048.421-44, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 343, de 05 de março de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 06/03/2025, Edição 119, do cargo em comissão de Assessor Especial 7 – Símbolo AE 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N° 649, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 22.546/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) THAIS STEFANNY DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 039.694.581-37, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/08/2024, Edição 3175, do

cargo em comissão de Assessor (a) Especial 2 – Símbolo AE – 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 5 – Símbolo AE – 5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 653, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Comissão Especial de Patrimônio do Município de Senador Canedo e revoga o Decreto Municipal n.º 3.433, de 24 de outubro de 2022.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no Memorando/Comum n.º 22.669/2025 da Plataforma 1Doc,

CONSIDERANDO os dispositivos legais que tratam de procedimentos pertinentes às atividades intrínsecas do Almoxarifado Central da Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.596, de 12 de agosto de 2022, que trata da baixa dos bens móveis do Município de Senador Canedo e, especificamente, ao seu art. 17, parágrafo 3º, que dispõe que “A avaliação de bens móveis será feita pela Comissão de Patrimônio”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Francivaldo Marinho de Oliveira – CPF n.º 025.997.611-31;

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 155 Publicado em 29/04/2025

Membro: Sharlene do Monte Oliveira – CPF n.º 006.712.751-78; e,

Membro: Ricardo Navega do Nascimento - CPF n.º 778.013.691-49.

Art. 2º Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto elaborar relatório de bens de propriedade do Município de Senador Canedo, destinados à baixa patrimonial, especificando o estado de conservação, a vida útil e a sua utilidade, classificando-os e avaliando seu importe numérico, de acordo com o valor de mercado.

Art. 3º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.433, de 24 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 654, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da 1ª Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP e revoga o Decreto n.º 248, de 14 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei n.º 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e em razão do Memorando/Ofício n.º 21.727/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte integrante da 1ª Comissão Administrativa de Defesa Prévia – CADEP, os servidores abaixo relacionados:

COMPOSIÇÃO DA 1ª CADEP – SMT /SEINFRA	
Titular: Lucimar José de Abreu	CPF n.º 656.260.601-20
Suplente: Jenifer Camille Viera Costa	CPF n.º 710.641.211-28
Titular: Brunna Rodrigues Inocência Santos	CPF n.º 756.810.301-30

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 155 Publicado em 29/04/2025

Suplente: Leandro dos Santos Nolasco	CPF n.º 025.457.901-92
Titular: Vitor dos Santos Matos	CPF n.º 446.172.738-67
Suplente: Núbia Rita da Silva	CPF n.º 893.340.351-53

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 248, de 14 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 18/02/2025, Edição 109.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.935, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a integralização de capital na empresa COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à integralização de capital na empresa COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.787.273/0001-41, no valor total de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), que será R\$

380.791,73 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) em 2025, e R\$ 100.208,27 (cem mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos) em 2026.

Art. 2º Para atender à integralização de capital, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 380.791,73 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) no exercício de 2025, da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 01 – Poder Executivo
- Unidade Orçamentária: 0305 – Sec. Mun. de Fazenda e Finanças Públicas
- Função: 04 – Administração
- Subfunção: 123 – Administração Financeira

- Programa: 4100 – Apoio Administrativo
- Ação: 4127 – Manutenção das Atividades da Sefaz
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Anulação de R\$ 380.791,73

Art. 3º A parcela remanescente será incluída no orçamento do exercício de 2026, respeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º A dotação orçamentária necessária para a execução desta Lei será alocada conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão: 01 – Poder Executivo
- Unidade Orçamentária: 0305 – Sec. Mun. de Fazenda e Finanças Públicas
- Função: 04 – Administração
- Subfunção: 123 – Administração Financeira
- Programa: 4100 – Apoio Administrativo
- Ação: 4127 – Manutenção das Atividades da Sefaz
- Elemento de Despesa: 45.70.65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.936, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal n.º 2.685, de 20 de julho de 2023, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás e autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos e praticar atos destinados à construção de moradias populares no âmbito do

Programa Minha Casa Minha Vida, realizando o programa municipal de habitação de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Lei Municipal n.º 2.685, de 20 de julho de 2023, alterado pelas Leis Municipais ns.º 2696, de 18 de agosto de 2023 e 2809, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17

.....

§ 1º

a) Uma fração de até 70% (setenta por cento) do imóvel rural objeto da matrícula n.º 25.624, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo (GO), denominado “Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro”, com área total de 23,71,60 hectares ou 237.160 metros quadrados, cujo título de domínio segue lançado no R05/M25624;

b) Integralidade do imóvel urbano objeto da matrícula n.º 38.941, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo (GO), com área de 14.789,75 metros quadrados, localizado no loteamento denominado “Residencial Ravena”, no município de Senador Canedo (GO), ficando autorizada a imediata desafetação do referido imóvel, se necessário for;

c) Integralidade do imóvel urbano objeto da matrícula n.º 38.940 – APM 02 – Residencial Ravena, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo (GO), com área de 11.553,49 metros quadrados, localizado no loteamento denominado “Residencial Ravena”, no município de Senador Canedo (GO). Com esse propósito, fica autorizada a imediata desafetação de referido imóvel, se necessário for;

d) (Revogado);

e) (Revogado);

f) A alienação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” deste § 1º destinam-se, necessariamente, à produção de no mínimo 1.280 (mil e duzentas e oitenta) unidades habitacionais verticais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e de centro comercial, na forma do § 7º deste artigo.

.....”. (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.937, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar frações ideais de terreno de sua propriedade às famílias do município, revoga a Lei n.º 2.922, de 11 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário-mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – Modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a DOAR às pessoas selecionadas e sorteadas 160 frações ideais, sendo 128 (cento e vinte e oito) unidades habitacionais no Jardim do Lago e 32 (trinta e dois) unidades habitacionais no Flor do Ipê II. Entre as áreas selecionadas estão Jardim do Lago registrada sob a matrícula nº 23.164, APM 05, com área total de 14.145,26 m², e o Residencial Flor do Ipê II, APM 01, com área total de 4.526,25 m², ambas registradas em nome do município de Senador Canedo, resultantes da instituição de condomínio efetivada após a execução das obras de habitação coletiva.

§ 1º O terreno, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

§ 2º A doação autorizada por esta lei somente poderá ocorrer após a conclusão da obra e seleção dos beneficiários, conforme previsto nesta Lei.

Art. 2º As pessoas beneficiárias da doação das frações ideais constantes do art. 1º desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário-mínimo;

II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;

III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;

IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

V. Comprovar vínculo mínimo de cinco (5) anos, com o Município de Senador Canedo;

VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município de Senador Canedo; e,

VII. Residir no Município de Senador Canedo.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de fraude e/ou informação falsa o município poderá realizar a reversão da doação do imóvel, sem o pagamento de qualquer indenização seja a que título for, podendo fazer a doação a outra pessoa beneficiária que cumpra os requisitos previstos nesta lei, a ser selecionada nos termos do art. 5º, respeitando-se as quotas previstas no art. 6º.

Art. 3º O referido terreno objeto de doação do Poder Executivo Municipal será utilizado em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art. 5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de

candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual n.º 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do art. 4º da Lei n.º 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

I. 3% (três por cento) destinados a inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inc. I, do art. 38 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do artigo 32, da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual n.º 21.525/2022.

§ 1º Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência);

III. TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento

residencial.

Art. 8º Revoga-se a Lei n.º 2.922, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 13/02/2025, Edição 106.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

LEI N.º 2.938, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei n.º 2.926, de 27 de março de 2025, que concede revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Senador Canedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.926, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual no percentual 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao acumulado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do ano de 2024, no âmbito do município de Senador Canedo, assim aplicado nos termos desta Lei:

I. Sobre os vencimentos dos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo e sobre os subsídios dos servidores públicos titulares de cargo de provimento em comissão, da administração pública municipal direta e indireta; e

II. Sobre o vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Senador Canedo”.

Art. 2º Ficam revogados os Anexos I a VIII da Lei n.º 2.926, de 27 de março de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - HAGADSON ARAÚJO DA SILVA

CONVOCAÇÃO

Fica o proponente convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta convocação, assinar o contrato do credenciamento, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, incluídas os empreendedores individuais, interessados na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômicas em quiosques públicos no município, constante do Processo Administrativo nº. 12.236/2024, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao Credenciamento Nº. 005/2024, **Quiosque 02**, devendo comparecer ao setor de licitações, Rua Santo Antônio, Qd 11, Zona Rural, Senador Canedo-GO, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 99423-7077.

Tendo em vista a urgência que requer este processo, solicito celeridade no ato, sob pena de sofrer as penalidades previstas na lei e no Edital.

Senador Canedo, 28 de abril de 2025.

LEANDRO BLAMIRES

Agente de Contratação

Decreto n.º 127/2025

HAGADSON ARAÚJO DA SILVA

CPF: 043.671.273-38

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 16 de maio de 2025,** às **09h00min,** no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Fernando da Silva Coelho

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO TOCANTE AO PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS DOS ARQUIVOS INSCOBRA DISPONIBILIZADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, APRESENTAR OS DEMONSTRATIVOS DOS DÉBITOS IMPORTADOS E SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS AOS SETORES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 16 de maio de 2025,** às **09h00min,** no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

JACQUELINE SILVA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

EXTRATO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 26.394/2025

EXTRATO

Contrato Administrativo nº03.04.25.001/2025, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº: 032/2025, Processo 1doc nº: 26.394/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM e a empresa LG REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.332.750/0001-45,

referente a Contratação de apresentação artística da dupla Guilherme & Santiago, no dia 31 de maio de 2025, durante o Rodeio Show de Senador Canedo, a ser realizado na Antiga Estação Ferroviária, em Senador Canedo/GO; VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação no PNCP, não podendo ser prorrogado; VALOR: O valor do presente Contrato é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas; EMPENHO: 01.03.03.04.122.4100.2331.3.3.90.39. Fonte: 0137-000. Ficha: 1066 – SECOM.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF/MF: 355.XXX.XXX-15

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - REPUBLICAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS**, conforme as

especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 19 de maio de 2025**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

JACQUELINE SILVA CAMPOS

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

“Aquisição de DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z2.0

– KIT ELITE, SPRAY DE PIMENTA ESPUMA MED e SPRAY PIMENTA

AEROSSOL 450 GRAMAS ADVANTAGE, conforme especificações, de

Acordo com as informações complementares no termo de

referência, em conformidade com o inciso I, art. 74, da Lei Federal

nº 14.133/21”.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no presente processo administrativo de nº. 30,771/2025, para aquisição tem como objetivo atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM), garantindo a segurança dos agentes e da população durante o desempenho de suas funções. Os dispositivos e equipamentos contemplados neste processo são fundamentais para a atuação da GCM em situações que demandam controle tático e técnicas de imobilização não letais, em conformidade com os princípios da legalidade, necessidade e

proporcionalidade no uso da força, em conformidade com o inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida aquisição spray de pimenta são instrumentos indispensáveis para a dispersão de indivíduos

em situações de tumulto, resistência ativa ou agressão iminente. A formulação em espuma permite uma aplicação direcionada, minimizando a contaminação em ambientes fechados, enquanto o modelo aerossol de 450 g Advantage oferece ampla cobertura em ações operacionais externas;

CONSIDERANDO que, a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem

econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que, o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 09/2023, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de

Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I,

da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade

licitação que versa sobre a contratação da empresa **Condor S/A Indústria Química**, inscrita no **CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, Aquisição de Dispositivos Incapacitantes e Spray de Pimenta a serem utilizados nas Atividades Operacionais da Guarda Municipal de Senador Canedo-GO, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 95.444,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 05 dias do mês de março de 2024.

PAULO KLEY DE ARAUJO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Decreto nº 017/2025

Fim do artigo.

AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 19 de maio de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2025.

Fernando da Silva Coelho

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO Nº. 18.470/2025.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro contra sinistro para as Unidades Móveis de Urgência, SAMU, que servem a demanda da Secretaria de Saúde de senador Canedo**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto as empresas **Gente Seguradora S/A** com o CNPJ nº. **90.180.605/0001-02**, pelo valor total de **R\$ 7.740,00** (sete mil e setecentos e quarenta reais), e a empresa **Mapfre**

Seguros Gerais S. A. com o CNPJ nº. **61.074.175/0001-38**, pelo valor total de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), **pelo valor total de R\$ 11.140,00** (onze mil e cento e quarenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de abril de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **049/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de abril de 2025

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Fim do artigo.

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09.06.20.001/2022, PROCESSO 1 DOC Nº.30.929/2025

EXTRATO

3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato nº 09.06.20.001/2022, Processo 1 doc nº.30.929/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

(LUMIAR SAUDE), inscrita no CNPJ sob o nº : 05.652.247/0001-06, que visa aplicar o acréscimo aproximado do valor de 25%, tendo em vista a necessidade de fornecer adequadamente e de forma contínua e ininterrupta os gases medicinais e locação de equipamentos, que atenda aos requerimentos dos pacientes domiciliares assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é o Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gases Medicinais E Locação De Equipamentos, Para Serem Utilizados Nas UBS'S, SAMU, Maternidade, Prontos Socorros, UPA, Centro de Especialidades e Pacientes Domiciliares, para atender as Necessidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº: 15908/2021, Edital de Pregão Presencial nº: 080/2021, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Prazo de vigência: o a contar de 25/04/2025.; Do Valor : O contrato fica acrescido aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento), em razão do aumento da quantidade de serviços prestados, o que corresponde ao montante de R\$ 99.252,75 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), alterando o valor do contrato principal que é de R\$ 399.701,00 (Trezentos e noventa e nove mil e setecentos e um reais) para o valor global de R\$ 498.953,75 (Quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), Do empenho: Dotação Orçamentária: - 01.09.01.10.301.4139.2013.0000.3.3.90.39.00 – Fonte: (0107-008) Ficha: 496– SAÚDE; 01.09.01.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 – Fonte: (0107-017) Ficha: 517– SAÚDE.

Senador Canedo/GO, 25 de abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 048/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO Nº 29.909/2025

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a prestação de serviços de locação de espaço e oferta de buffet completo para 70 pessoas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto à empresa **Dell Sampaio Restaurante LTDA** inscrita no **CNPJ nº 31.824.406/0001-12**, pelo valor total de **R\$ 10.233,00** (Dez mil duzentos e trinta e três reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 28 de abril de 2025.

SALMA BAHIA CARREIRO LEITE DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 48/2025, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 28 de abril de 2025.

SALMA BAHIA CARREIRO LEITE DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 131/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar

requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing,

será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

GBB0H57;T006488246;51851;20250602;20250413

JEX3881;T006430843;65300;20250602;20250413

PAV3I22;T004734912;53800;20250602;20250413

KDM8A74;T006488243;50100;20250602;20250413

KDM8A74;T006488244;65992;20250602;20250413

GBB0H57;T006488245;65300;20250602;20250413

GBB0H57;T006488247;52741;20250602;20250413

PAF2E39;R028811244;74630;20250602;20250406

QUD7D19;R028811293;74550;20250602;20250406

KEL3686;R028811149;74630;20250602;20250406

JIM9F39;R028811128;74630;20250602;20250406

QKG9164;R028811283;74630;20250602;20250406

NLK3E98;R028811184;74630;20250602;20250406

JJY9459;R028811134;74550;20250602;20250406

ONU9084;R028811234;74550;20250602;20250406

NJN7D06;R028811171;74550;20250602;20250406

SCK5E69;R028811336;74550;20250602;20250406

SDO2J45;R028811362;74630;20250602;20250406

SCQ7I19;R028811343;74550;20250602;20250406

JFF8725;R028811122;74550;20250602;20250406

EJD8G12;R028811105;74550;20250602;20250406

HPO4884;R028811119;74550;20250602;20250406

PRO0662;R028811264;74550;20250602;20250406

OTC4934;R028811242;74550;20250602;20250406

NWF1C38;R028811203;74550;20250602;20250406

NGT5526;R028811168;74630;20250602;20250406

QXK1B52;R028811296;74550;20250602;20250406

REC0D27;R028811319;74630;20250602;20250406

SPL6B46;R028811369;74630;20250602;20250406

RBK7E68;R028811299;74550;20250602;20250406

NGO7A83;R028811165;74550;20250602;20250406

JIQ3F01;R028811130;74550;20250602;20250406

PRU7237;R028811267;74550;20250602;20250406

SDH7I47;R028811353;74550;20250602;20250405

QJZ8D54;R028811281;74550;20250602;20250405

NKZ5055;R028811176;74550;20250602;20250405

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 155 Publicado em 29/04/2025

OMI3507;R028811226;74550;20250602;20250405	SCC1H06;R028811331;74550;20250602;20250404
QBU7A05;R028811280;74550;20250602;20250405	PMU1D21;R028811251;74550;20250602;20250405
SDH9E39;R028811354;74550;20250602;20250406	SCO9D78;R028811339;74550;20250602;20250404
SDD4I56;R028811350;74550;20250602;20250406	NWR3089;R028811209;60503;20250602;20250406
QWR2C47;R028811294;74550;20250602;20250406	CNK0573;R028811100;60503;20250602;20250406
QWT7B69;R028811295;74550;20250602;20250406	NVW4354;R028811197;60503;20250602;20250406
SCW0B43;R028811348;74550;20250602;20250406	HAV6617;R028811113;74550;20250602;20250406
KDV1F96;R028811148;74550;20250602;20250406	PAY2E30;R028811247;74550;20250602;20250406
NKL4018;R028811172;74550;20250602;20250406	RBV5J10;R028811308;74550;20250602;20250406
NLF0B11;R028811181;74550;20250602;20250406	JJQ6328;R028811133;74550;20250602;20250406
GJP6J37;R028811109;74550;20250602;20250406	JKC5433;R028811135;74550;20250602;20250406
NFN7D90;R028811158;74550;20250602;20250405	NWM5216;R028811207;74550;20250602;20250406
TGA3B82;R028811379;74550;20250602;20250404	CYO6I94;R028811103;74550;20250602;20250406
NLR9690;R028811188;74550;20250602;20250404	AVH5C24;R028811094;56732;20250602;20250406
PQS6839;R028811256;74550;20250602;20250405	SCM1H40;R028811338;74550;20250602;20250405
JUH2G75;R028811140;74550;20250602;20250406	SGY8I13;R028811367;74630;20250602;20250404
OOE8693;R028811241;74550;20250602;20250406	SBX4B52;R028811327;74550;20250602;20250405
NPF0F80;R028811191;74550;20250602;20250406	HNS9E95;R028811118;74550;20250602;20250405
PUV6H31;R028811272;74550;20250602;20250406	PRG7199;R028811262;74550;20250602;20250405
PXO3J48;R028811275;74550;20250602;20250406	FWC2F30;R028811108;74550;20250602;20250404
NZJ1886;R028811212;74550;20250602;20250406	PRI5910;R028811263;74550;20250602;20250405
SCS6J20;R028811345;74630;20250602;20250406	TFI1C41;R028811375;74630;20250602;20250405
SCH5D45;R028811334;74630;20250602;20250406	PRO4838;R028811266;74550;20250602;20250406
SBY3F12;R028811329;60503;20250602;20250406	NVW7J65;R028811198;56732;20250602;20250406
NGA0A97;R028811163;74630;20250602;20250406	KDB1735;R028811144;74550;20250602;20250406
PRB7H52;R028811259;74630;20250602;20250404	NNA4I91;R028811189;74630;20250602;20250406
QKC3835;R028811282;74630;20250602;20250406	NNA4I91;R028811190;74710;20250602;20250406
PWJ3C92;R028811274;74630;20250602;20250405	BDX5G53;R028811096;74550;20250602;20250406

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 155 Publicado em 29/04/2025

NVZ1A63;R028811200;74550;20250602;20250406
NVU8F96;R028811195;74630;20250602;20250406
RBV0B43;R028811307;74550;20250602;20250405
SBF9E34;R028811325;74550;20250602;20250405
KFB6568;R028811151;74550;20250602;20250406
OAO9486;R028811213;60503;20250602;20250404
KDF5593;R028811146;74550;20250602;20250405
NFT1J06;R028811160;74550;20250602;20250405
TFM5C39;R028811376;74550;20250602;20250404
NGW9F51;R028811169;74550;20250602;20250405
NLP4I69;R028811187;74550;20250602;20250404
OMY1349;R028811230;74550;20250602;20250405
GRN6728;R028811112;74550;20250602;20250406
NFX7393;R028811162;74550;20250602;20250406
OFV1C31;R028811217;74550;20250602;20250406
OLH1F79;R028811225;74550;20250602;20250405
AWX4E96;R028811095;74550;20250602;20250405
TFQ1H59;R028811377;60503;20250602;20250406
NGZ2783;R028811170;60503;20250602;20250406
OGX9A14;R028811223;60503;20250602;20250406
NKX0469;R028811175;60503;20250602;20250406
PQI6B04;R028811253;60503;20250602;20250405
QSC0I07;R028811286;74550;20250602;20250404
ONY3C66;R028811239;74550;20250602;20250404
ERT8G60;R028811106;74550;20250602;20250404
PRC9I01;R028811261;74550;20250602;20250405
QTN6624;R028811287;74550;20250602;20250405
RCC0F06;R028811310;74630;20250602;20250404

PQT2I81;R028811257;74550;20250602;20250405
RBR4I88;R028811304;74550;20250602;20250405
KCJ1H87;R028811142;74550;20250602;20250405
RCC5D77;R028811311;74550;20250602;20250405
SCR6A67;R028811344;74550;20250602;20250405
RUX4H85;R028811323;74550;20250602;20250406
NVS2H60;R028811193;74550;20250602;20250406
NGQ3H19;R028811166;74550;20250602;20250406
GJP6J37;R028811110;74550;20250602;20250406
NLN0605;R028811186;74550;20250602;20250406
BMW7F09;R028811098;74550;20250602;20250406
ONB5A08;R028811231;74550;20250602;20250406
NER7909;R028811155;74550;20250602;20250405
SCP3G49;R028811341;74550;20250602;20250405
KDD3634;R028811145;74550;20250602;20250405
SDL7H80;R028811357;74550;20250602;20250405
KEZ5491;R028811150;74550;20250602;20250405
JFE4972;R028811121;74550;20250602;20250405
JGK3I59;R028811124;74550;20250602;20250405
OGW4452;R028811222;74550;20250602;20250405
NLB3370;R028811177;74550;20250602;20250405
OMX0D56;R028811229;74550;20250602;20250405
JTT0A21;R028811139;74550;20250602;20250406
NWJ9A73;R028811206;74550;20250602;20250406
RBZ3C17;R028811309;74630;20250602;20250406
OMI3J93;R028811227;74710;20250602;20250406
FAC4H31;R028811107;74550;20250602;20250405
NVY6A07;R028811199;74550;20250602;20250405

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 155 Publicado em 29/04/2025

NLL3491;R028811185;74630;20250602;20250405	RSC3D14;R028811320;74550;20250602;20250405
PQL2595;R028811254;74550;20250602;20250405	PZX3E26;R028811278;74630;20250602;20250405
OMT0243;R028811228;74550;20250602;20250405	QTR8H27;R028811291;74550;20250602;20250405
JKN6041;R028811137;74550;20250602;20250405	OGO2A37;R028811219;74550;20250602;20250405
NLG9E88;R028811183;74550;20250602;20250405	JII3I03;R028811127;74550;20250602;20250405
LNQ0C83;R028811153;74550;20250602;20250405	ONV1847;R028811235;74550;20250602;20250405
NSN0863;R028811192;74550;20250602;20250405	MJQ5H16;R028811154;74550;20250602;20250405
NWF3027;R028811204;74550;20250602;20250405	NLB4H99;R028811178;74550;20250602;20250405
NVU7H61;R028811194;74630;20250602;20250405	ONW1D51;R028811236;74550;20250602;20250405
PQO8069;R028811255;74550;20250602;20250405	GOL5035;R028811111;74550;20250602;20250405
PRB7164;R028811258;74550;20250602;20250405	RCD0I70;R028811312;74630;20250602;20250405
PTE6491;R028811271;74550;20250602;20250405	SBL9G51;R028811326;74550;20250602;20250406
NWC0G64;R028811202;74550;20250602;20250405	KCL3690;R028811143;74550;20250602;20250406
SZM3A01;R028811373;74550;20250602;20250405	SCP2B10;R028811340;74550;20250602;20250406
HEE4173;R028811114;74630;20250602;20250405	JDU5C33;R028811120;74550;20250602;20250406
PAN7A58;R028811246;74630;20250602;20250405	KDM2121;R028811147;74550;20250602;20250406
RBP7B82;R028811302;74630;20250602;20250405	KFB9B29;R028811152;74550;20250602;20250406
NFJ4842;R028811157;74630;20250602;20250405	NFO2A92;R028811159;74550;20250602;20250406
QNX0B00;R028811285;74630;20250602;20250405	NKS1679;R028811173;74550;20250602;20250406
OOD7B58;R028811240;74630;20250602;20250405	NLD4G75;R028811180;74550;20250602;20250406
QTR8H27;R028811292;74630;20250602;20250405	CNA3C96;R028811099;74550;20250602;20250406
RUE8A58;R028811321;74630;20250602;20250405	CRQ4090;R028811101;74550;20250602;20250406
NWP2455;R028811208;74630;20250602;20250405	PRU9283;R028811268;74550;20250602;20250406
SZM3A01;R028811372;74630;20250602;20250405	PSP3383;R028811270;74550;20250602;20250406
JJE3702;R028811132;74550;20250602;20250405	LCZ6F58;T006448984;57380;20250602;20250414
JUZ0757;R028811141;74550;20250602;20250405	KCI6356;T006448982;51851;20250602;20250414
NVZ7756;R028811201;74710;20250602;20250405	KEI0266;T006448983;51851;20250602;20250414
JOD7077;R028811138;74630;20250602;20250405	HRO4B94;T006448986;57380;20250602;20250414

BNC8949;T006448980;51852;20250602;20250414

NKD1787;T006199713;56731;20250602;20250410

GWR9I37;T006474989;54521;20250602;20250414

RBZ1B86;T006472749;60174;20250602;20250414

PBX2253;T005620419;54525;20250602;20250415

NKQ0C56;T005620422;54525;20250602;20250415

PQY7C57;T005620424;54525;20250602;20250415

JOQ4558;T005620425;54525;20250602;20250415

NJA5I51;T006500827;65992;20250602;20250415

OGK0091;T006500828;65992;20250602;20250415

PRZ2H86;T006500829;65992;20250602;20250415

JIZ1G14;T006484078;51851;20250602;20250415

NFM7A40;T006472752;51851;20250602;20250415

MTR6349;T006521779;55411;20250602;20250415

ONX5473;T006474999;54525;20250602;20250415

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
Transporte

Fim do artigo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 132/2025

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da

Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo-GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 155 Publicado em 29/04/2025

NJP0H35;T006359932;76331;20250602;29347;20250226 NPN6219;T006326270;51851;20250602;19523;2025022
SCU3H73;T006359931;66371;20250602;19523;20250226 NPN6219;T006326271;65992;20250602;29347;2025022
JFV9B46;T006292949;65992;20250602;29347;20250226 NKU8C51;T006242264;66531;20250602;19523;202502
JFV9B46;T006292951;69800;20250602;29347;20250226 NKU8C51;T006242262;65992;20250602;29347;202502
NWM1380;T005860920;54870;20250602;19523;20250216NKU8C51;T006242263;66371;20250602;19523;202502
NWM1380;T005860919;54522;20250602;19523;20250216OMS5859;T006326297;58350;20250602;19523;202502
JFV9B46;T006292952;51851;20250602;19523;20250226 KDN1H07;T006295068;65992;20250602;29347;202502
JFV9B46;T006292954;60501;20250602;29347;20250226 KDN1H07;T006295069;65300;20250602;19523;202502
JFV9B46;T006292950;69710;20250602;29347;20250226 PQY6369;T006297107;65992;20250602;29347;2025022
NJZ7047;T006292946;65992;20250602;29347;20250226 ONH5572;T006305456;57380;20250602;29347;202502
RDK9B66;T006297105;55414;20250602;19523;20250226 JEH9866;T006326272;51851;20250602;19523;2025022
NFD3393;T006359933;65992;20250602;29347;20250226 JEH9866;T006326273;65992;20250602;29347;2025022
QQN2J02;T006292955;65640;20250602;29347;20250226 ONH2535;T006326274;51851;20250602;19523;202502
PRR0E77;T006292956;66020;20250602;29347;20250226 KAU6190;T006084339;54525;20250602;19523;202502
PRR0E77;T006292957;65992;20250602;29347;20250226 NFN9G84;T006305458;65992;20250602;29347;202502
NGG1465;T006359934;65992;20250602;29347;20250226 NFN9G84;T006305457;70301;20250602;29347;202502
NWH1595;T006359936;66450;20250602;19523;20250226 KDT2854;T006295071;65991;20250602;29347;2025022
PRQ1233;T006359940;65992;20250602;29347;20250226 MWX7328;T006363753;50450;20250602;29347;202502
PQI8968;T006326269;65992;20250602;29347;20250226 RBR3A76;T006249365;54525;20250602;19523;202502
JTX5J33;T006292944;76331;20250602;29347;20250226 FCG4G88;T004276594;54521;20250602;19523;202502
JTX5J33;T006292945;51851;20250602;19523;20250226 MWX7328;T006363755;65992;20250602;29347;202502
JQZ2080;T006292943;55414;20250602;19523;20250224 OGQ9H38;T006363751;51851;20250602;19523;202502
MGB2354;T006362231;65992;20250602;29347;20250225 KDT7160;T006326303;51851;20250602;19523;2025022
QTQ8551;T006362232;65992;20250602;29347;20250225 KDT7160;T006326304;65992;20250602;29347;2025022
KCZ8995;T006362233;65992;20250602;29347;20250225 SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
NWA7H35;T006362234;65992;20250602;29347;20250225 PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA
MYI9093;T006305455;76331;20250602;29347;20250227 ANDRÉ ALVES ROCHA
PQI8968;T006326268;76332;20250602;29347;20250226 Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e
Transporte

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 4.246/2025

“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Emerson Dias Sousa**, portador do CPF: 014.195.421-33, como Gestor de Contrato referente ao processo nº 25.901/2025 (1Doc), tendo como objeto, as publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicações de extratos de contratos e atas, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Josibel Vieira Silva**, portadora do CPF: 001.178.401-65, como fiscal de Contrato referente ao processo nº 25.901/2025 (1Doc), tendo como objeto, as publicações oficiais de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações e publicações de extratos de contratos e atas, avisos e demais atos oficiais no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 25

(vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2025.

Elida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 004/2025

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

**PORTARIA - NOMEAÇÃO DE GESTOR DE
PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE
FOMENTO**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, CONFORME DECRETO Nº 4.894, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 do Decreto Municipal nº 4.894 de 10 de setembro de 2021, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 versando sobre o Marco Regulatório da OSC;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor abaixo relacionado, nomeado GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, nos processos de parcerias realizados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC:

Servidor: Valéria Veríssimo da Silva Moraes, matrícula nº 67550.

Art. 2º – O exercício das atribuições de **GESTOR DE PARCERIA**, não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Simone Assis de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 021/2025

Fim do artigo.

PORTARIA FISCAL - PROCESSO 31.177/2025 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO,
DES RATIZAÇÃO E DESBACTERIZAÇÃO E
LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor(a) **Thawane Kssira Nascimento**, portadora do CPF: xxx.917.201-xx, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº **31.177/2025**, referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em dedetização, descupinização, desratização e desbacterização e limpeza de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

*Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 266/2025*

Fim do artigo.

**PORTARIA - COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NOS
PROCESSOS DE PARCERIAS**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CRIADA PELO DECRETO Nº 4.894, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30 do Decreto Municipal nº 4.894 de 10 de setembro de 2021, que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 versando sobre o Marco Regulatório da OSC;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, nos processos de parcerias realizados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC:

Presidente: Priscylla da Silva e Sousa Soares, matrícula nº 53575-1;

Membros:

Thawane Kassira Nascimento – matrícula nº 69.559

Thaís Helene Moreira, matrícula nº 68498-1

Art. 2º – O exercício das atribuições dos membros na **Comissão de Monitoramento e Avaliação** não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Simone Assis de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 021/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA 4.233/2025 - DISPOSIÇÃO - IRENE
DE ARAUJO VELOSO**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.968/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) IRENE DE ARAUJO VELOSO, CPF sob nº 811.433.381-20, da Secretaria Municipal de Educação e relatar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.232/2025 - DISPOSIÇÃO -
EDILAINE MARIA DE SOUZA**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.970/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) EDILAINE MARIA DE SOUZA, CPF sob nº 004.424.261-19, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.234/2025 - DISPOSIÇÃO -
ADELICE DOS SANTOS SILVA**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.971/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ADELICE DOS SANTOS SILVA, CPF sob nº 136.646.541-53, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.235/2025 - DISPOSIÇÃO -
TEREZINHA MARQUES CARDOSO BARBOSA**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.966/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) TEREZINHA MARQUES CARDOSO BARBOSA, CPF sob nº 835.563.971-53, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 e abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.236/2025 - DISPOSIÇÃO -
ROSANGELA DO NASCIMENTO TARGINO**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.964/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ROSANGELA DO NASCIMENTO TARGINO, CPF sob nº 036.350.561-03, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 4.237/2025 - DISPOSIÇÃO -
IVONETE RIBEIRO DA COSTA CAMPOS**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.951/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) IVONETE RIBEIRO DA COSTA CAMPOS, CPF sob nº 708.752.351-15, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025..

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.238/2025 - DISPOSIÇÃO - SELMA JOSÉ RAMOS DA SILVA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.950/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) SELMA JOSÉ RAMOS DA SILVA, CPF sob nº 854.098.631-00, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento

desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.239/2025 - DISPOSIÇÃO - JULIA FERNANDES DE SOUZA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 30.961/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) JULIA FERNANDES DE SOUZA, CPF sob nº 253.489.141-34, da Secretaria Municipal de Educação e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Senador Canedo, 25 de abril de 2025.

Roberto Lopes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 4.256/2025 DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE
ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO
PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**

**“Dispõe sobre a designação de
servidor para a função de
Encarregada de Departamento
Pessoal e Recursos Humanos da
Agência Municipal de Meio Ambiente”.**

A Agência Municipal de Meio Ambiente,
através do Presidente, no uso de suas atribuições
legais conferidas pelos incisos XI, XII, XIII, do
Decreto n.º 1974/2011, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nara Rúbia
Costa Gomes**, inscrita no CPF sob o n.º 025.820.091-
05, matrícula n.º 71387-1, para exercer a função de
**Encarregada de Departamento Pessoal e Recursos
Humanos** da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições da função de
**Encarregada de Departamento Pessoal e Recursos
Humanos** serão as relacionadas abaixo:

* Examinar processos e redigir informações sobre
matéria relacionada com o Departamento,
interpretando e aplicando leis e regulamentos em

conformidade com a Diretoria Administrativa e
Financeira;

* Promover a análise de processos administrativos
que demandem orientação específica deste
Departamento, elaborando documentos que forem
necessários ou orientando quando for o caso;

* Coordenar a abertura e fechamento das folhas de
pagamento em conformidade com a Diretoria
Administrativa e Financeira;

* Gerenciar e acompanhar os processos de remoção e
redistribuição dos servidores;

* Receber e supervisionar as folhas de ponto dos
servidores, tomando as providências necessárias;

* Manter o cadastro de servidores cedidos para outros
órgãos;

* Acompanhar a legislação vigente e os atos
normativos relacionados à sua área de atuação, manter
arquivo de legislação, normas e atos aplicados à sua
área de atuação e assegurar a guarda e conservação da
documentação funcional pelos prazos estabelecidos
em lei;

* Realizar atividades propostas pela chefia imediata
dentro da área de atuação;

* Executar outras tarefas correlatadas a função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em
contrário.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos
28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

André Rios Monteiro do Prado

*Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente -
AMMA*

Decreto nº 003/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 4.255/2025 DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE
INFORMAÇÃO DE PESSOAL.**

“Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo envio de informação de Pessoal da Agência Municipal de Meio Ambiente-AMMA, e dá outras providências”.

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1.974/2011, considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.587/2011, bem como a Lei Municipal n.º 1.857/2015, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Nara Rúbia Costa Gomes**, inscrita no CPF sob o n.º 025.820.091-05, matrícula n.º 71387-1, para a execução das atividades de Recursos Humanos da Agência Municipal do Meio Ambiente-AMMA, de Senador Canedo, Goiás, sendo responsável por todos os atos inerentes à atribuição da função, especificamente o envio das informações de pessoal (Colare, E-social), junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO.

Art. 2º - O Servidor deverá atuar em conformidade com as normas e princípios constitucionais e administrativos federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

André Rios Monteiro do Prado

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA

Decreto nº 003/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 4.257/2025 FISCAL DE
CONTRATO - PROCESSO Nº 42.632/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências”.

O Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, referente ao processo de nº 42.632/2024 – **“Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio administrativo, visando atender as demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo”**, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo 13, inciso I, da instrução normativa nº 09/2023 do TCM-GO.

FISCAL:

Nara Rúbia Costa Gomes, portadora do CPF nº 025.820.091-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

André Rios Monteiro do Prado

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Decreto nº 037/2025

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE – FMMA DE SENADOR

Fim do artigo.
